



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBURETAMA

Criado Lei Municipal de nº 236/1996, alterada pela Lei Municipal nº 520/2013 e pela Lei Municipal nº 837/2025

Travessa Joaquim Ávila, S/N, Centro, CEP: 62.650.000

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2025

Dispõe sobre a aprovação da programação da Emenda Parlamentar nº 202527000004/2025, função programática 082455131219G0023, fonte 1000000000, na modalidade GND 3 (custeio), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Uruburetama/CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Uruburetama/CE, Instância de Controle Social do SUAS no âmbito municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 236/1996, alterada pela Lei Municipal nº 520/2013, e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e da transparência na gestão pública, fundamentais para o fortalecimento do controle social;

CONSIDERANDO que o CMAS é órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e controlador da política de assistência social no município, exercendo recursos públicos;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Municipais de Assistência Social deliberar sobre a utilização dos recursos destinados à política de assistência social, conforme o art. 18 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de **2024**, que estabelece que a aprovação de programações de recursos oriundos da Ação Orçamentária 219G depende de parecer conclusivo do respectivo Conselho de Assistência Social, conforme seus arts. 19, 20, 22 e 28;

CONSIDERANDO que o CMAS deve avaliar a conformidade da programação com a Política Nacional de Assistência Social, com as normativas do SUAS e com os requisitos legais aplicáveis, assegurando a correta destinação dos recursos públicos;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBURETAMA

Criado Lei Municipal de nº 236/1996, alterada pela Lei Municipal nº 520/2013 e pela Lei Municipal nº 837/2025
Travessa Joaquim Ávila, S/N, Centro, CEP: 62.650.000

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 42 da Portaria MDS nº 1.044/2024, compete aos Conselhos de Assistência Social acompanhar e verificar a boa e regular utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado na reunião ordinária do CMAS de Uruburetama, realizada em 01 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a programação da Emenda Parlamentar nº 202527000004/2025, referente à função programática 082455131219G0023, fonte 1000000000, na modalidade GND 3 – custeio, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Uruburetama/CE.

Art. 1º-A

Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da programação aprovada, assegurando que a aplicação dos recursos observe a legislação vigente, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, as normativas do SUAS e as determinações da Portaria MDS nº 1.044/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uruburetama, 01 de julho de 2025

Deltermar Barros Mota
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social